

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO 02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR

Rua Paraná, 1547, Sambugaro, CEP 85.501-025 - Pato Branco - Paraná.

Fone: (46) 3321-3110 - e-mail: vdt02pbc@trt9.jus.br

## EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 27/11/2024 às 14:00 horas, preço mínimo 70% da avaliação.

**LOCAL:** Auditório do Leiloeiro, Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, fone (46) 3225-2268, e simultaneamente pelo site do leiloeiro http://www.simonleiloes.com.br

**Autos**: 0000295-78.2020.5.09.0125

**Autor**: JEFERSON GERALDO LOBASZ.

Réu(s): PATOAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL.

**BEM(NS):** IMÓVEL CEREALISTA PATOAGRO, desmembrado do IMÓVEL HERMÍNIO ANTÔNIO SARTOR, encravado na parte dos lotes rurais nº 27 e 27-A, do núcleo Chopim, parte norte e núcleo ligeiro parte norte, situado neste município de Pato branco/PR, contendo a área de 36.300m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos limites e confrontações constantes na matrícula nº 48.435 do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco/PR. Trata-se de um alqueire e meio nas margens da BR-158 e do Contorno Norte de Pato Branco/PR, no momento da avaliação estava ocupado em sua quase totalidade por lavoura. INCRA sob nº 722.120.000.027.

AVALIAÇÃO: R\$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) em 15/12/2023.

**ÔNUS:** Consta na matrícula nº 48.435 do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco/PR: AV-09: EXISTÊNCIA DE AÇÃO sob nº 0005073-29.2020.8.16.0131 da 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR, em que é exequente ROGENSKI & RUARO ADVOGADOS ASSOCIADOS; AV-10: EXISTÊNCIA DE AÇÃO sob nº 1059378-60.2020.8.26.0100 da 18ª Vara Cível de São Paulo/SP, em que é exequente BANCO SAFRA S/A; AV-11: AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA Execução de Título Extrajudicial sob nº 0009666-04.2020.8.16.0131 da 1ª Vara Cível de Pato Branco/PR, em que é exequente ESPÓLIO DE WILSON PEDRO RAMPI representado(a) por SIRLEY THEREZINHA GUTH RAMPI; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 0000295-78.2020.5.09.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é reclamante JEFERSON GERALDO LOBASZ.

**DEPOSITÁRIO:** Sra. Andreia Parsianelo.

**DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO:** 4% (quatro por cento) do valor da arrematação e/ou adjudicação, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante e/ou pelo interessado, respectivamente.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT, nos termos dos artigos 895 do CPC e 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT da 9ª Região) e com a condição de que a transferência do bem somente será formalizada após a LIQUIDAÇÃO INTEGRAL, faculta-se o PAGAMENTO PARCELADO DO LANÇO na hipótese de arrematação (exceto, os honorários do leiloeiro e as despesas realizadas para o ato), com a incidência da correção e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas, observado a entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), com a perda do sinal e eventuais depósitos futuros em favor da execução na hipótese de inadimplemento (artigo 888, par. 4º, da CLT).

Nas hipóteses de PAGAMENTO DO DÉBITO ou FORMALIZAÇÃO DE ACORDO a hasta somente será suspensa mediante a comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, corrigidas monetariamente.

Todas as despesas provenientes da transferência dos bens, inclusive derivadas do registro da carta de arrematação e levantamento de averbações e outros gravames perante os Cartórios de Registro de Imóveis ou DETRAN, serão suportadas pelo arrematante e/ou adjudicante nas hipóteses de arrematação e/ou adjudicação, respectivamente.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver).

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lanço. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Negativa a hasta pública, autorizo ao leiloeiro nomeado a VENDA dos bens penhorados por INICIATIVA PARTICULAR, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC e 888 da CLT, observadas as seguintes condições, além daquelas estabelecidas neste edital (honorários), (forma de pagamento), (pagamento ou acordo) e (responsabilidade do arrematante ou adjudicante) retro: a) prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da hasta pública ou, alternativamente, até a recepção da primeira proposta pelo leiloeiro; b) forma de publicidade: jornal de circulação neste Juízo e na localidade em que situa o imóvel; publicação na internet e outros que o leiloeiro reputar adequados; c) preço mínimo: 70% (setenta por cento) da avaliação.

Frustrada a intimação das partes por quaisquer motivos, a publicação do edital convalidará o ato para todos os efeitos legais (Seção IV do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS Juiz Titular de Vara do Trabalho